

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Credenciamento

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento Público para credenciamento de interessados para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto a Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Pacujá-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	8362	SERVIÇO	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
02	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1856	SERVIÇO	504	R\$ 1,85	R\$ 932,40
03	DOSAGEM DE AMILASE	4747	SERVIÇO	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
04	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	19036	SERVIÇO	252	R\$ 2,83	R\$ 713,16
05	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2764	SERVIÇO	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
06	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	19308	SERVIÇO	204	R\$ 7,85	R\$ 1.601,40
07	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	13317	SERVIÇO	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
08	DOSAGEM DE CALCI	30111	SERVIÇO	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
09	CLEARANCE DE CREATININA	5958	SERVIÇO	204	R\$ 3,51	R\$ 716,04
10	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	13092	SERVIÇO	540	R\$ 2,73	R\$ 1.474,20
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5347	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
12	CONTAGEM DE PLAQUETAS	30097	SERVIÇO	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
13	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	7955	SERVIÇO	240	R\$ 3,04	R\$ 729,60
14	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	12698	SERVIÇO	108	R\$ 2,73	R\$ 294,84
15	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	4747	SERVIÇO	540	R\$ 1,89	R\$ 1.020,60
16	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	13627	SERVIÇO	204	R\$ 43,13	R\$ 8.798,52
17	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	11287	SERVIÇO	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80
18	DOSAGEM DE UREIA	19111	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
19	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15618	SERVIÇO	1608	R\$ 3,70	R\$ 5.949,60
20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8354	SERVIÇO	240	R\$ 5,41	R\$ 1.298,40
21	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	13715	SERVIÇO	204	R\$ 1,65	R\$ 336,60
22	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	30124	SERVIÇO	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80



PACUJÁ

PREFEITURA

23	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	30151	SERVIÇO	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
24	DOSAGEM DE FERRITINA	30169	SERVIÇO	360	R\$ 15,59	R\$ 5.612,40
25	DOSAGEM DE FERRO SERICO	7398	SERVIÇO	360	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
26	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18984	SERVIÇO	240	R\$ 7,89	R\$ 1.893,60
27	DOSAGEM DE GLICOSE	30010	SERVIÇO	2100	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
28	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	27804	SERVIÇO	84	R\$ 6,55	R\$ 550,20
29	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	18635	SERVIÇO	540	R\$ 3,51	R\$ 1.895,40
30	HBsAGPESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	8222	SERVIÇO	540	R\$ 18,55	R\$ 10.017,00
31	HEMATOCRITO	6689	SERVIÇO	492	R\$ 1,53	R\$ 752,76
32	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	13114	SERVIÇO	492	R\$ 1,53	R\$ 752,76
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	11426	SERVIÇO	3240	R\$ 7,86	R\$ 25.466,40
34	HEMOGRAMA COMPLETO	20184	SERVIÇO	7560	R\$ 4,11	R\$ 31.071,60
35	DOSAGEM DE INSULINA	14075	SERVIÇO	108	R\$ 10,17	R\$ 1.098,36
36	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2619	SERVIÇO	240	R\$ 8,97	R\$ 2.152,80
37	DOSAGEM DE LIPASE	14235	SERVIÇO	204	R\$ 2,25	R\$ 459,00
38	DOSAGEM DE MAGNESIO	30109	SERVIÇO	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
39	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30301	SERVIÇO	204	R\$ 8,12	R\$ 1.656,48
40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	13627	SERVIÇO	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
41	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12724	SERVIÇO	540	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
42	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30159	SERVIÇO	156	R\$ 1,65	R\$ 257,40
43	DOSAGEM DE POTASSIO	30107	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
44	DOSAGEM DE PROLACTINA	18984	SERVIÇO	240	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
45	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	30049	SERVIÇO	540	R\$ 2,83	R\$ 1.528,20
46	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	17931	SERVIÇO	204	R\$ 1,85	R\$ 377,40
47	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	11287	SERVIÇO	204	R\$ 2,04	R\$ 416,16
48	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	21555	SERVIÇO	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
49	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	15458	SERVIÇO	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19036	SERVIÇO	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
51	DOSAGEM DE SODIO	30108	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	19027	SERVIÇO	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
53	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	18208	SERVIÇO	1896	R\$ 3,70	R\$ 7.015,20
54	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2592	SERVIÇO	480	R\$ 8,71	R\$ 4.180,80
55	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15055	SERVIÇO	480	R\$ 8,76	R\$ 4.204,80

56	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2239	SERVIÇO	72	R\$ 2,73	R\$ 196,56
57	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	15068	SERVIÇO	540	R\$ 2,01	R\$ 1.085,40
58	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5183	SERVIÇO	540	R\$ 2,01	R\$ 1.085,40
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	13715	SERVIÇO	540	R\$ 16,97	R\$ 9.163,80
60	TOXOPLASMOSE IGM	19105	SERVIÇO	540	R\$ 16,48	R\$ 8.899,20
61	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	3638	SERVIÇO	108	R\$ 6,55	R\$ 707,40
62	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	30103	SERVIÇO	540	R\$ 3,51	R\$ 1.895,40
63	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4747	SERVIÇO	480	R\$ 8,96	R\$ 4.300,80
64	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	11130	SERVIÇO	540	R\$ 3,63	R\$ 1.960,20
65	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (URINOCULTURA)	13878	SERVIÇO	540	R\$ 5,62	R\$ 3.034,80
66	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA sífilis	2764	SERVIÇO	540	R\$ 4,10	R\$ 2.214,00
67	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	30104	SERVIÇO	204	R\$ 2,73	R\$ 556,92
VALOR GLOBAL: R\$ 202.688,52 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)						R\$ 202.688,52

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípua para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme a natureza dos exames, e regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes.
- Infraestrutura laboratorial adequada e certificada, com equipamentos calibrados, controles de qualidade internos e externos, e capacidade para realizar todos os exames listados, incluindo análises clínicas, bioquímicas, hormonais, microbiológicas, imunológicas e hematológicas.
- Competência técnica comprovada, com equipe de biomédicos, bioquímicos e técnicos de laboratório devidamente habilitados, além de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços laboratoriais para o SUS ou para órgãos públicos municipais ou estaduais.
- Sistema de gestão da qualidade implementado, com protocolos válidos para coleta, transporte, processamento, análise e emissão de laudos, garantindo rastreabilidade, sigilo e conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- Disponibilidade logística para coleta de amostras no município de Pacujá-CE e entrega de resultados em prazos clinicamente adequados, com suporte operacional e canal de comunicação estabelecido com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Proposta comercial detalhada, contendo valores unitários por exame, forma de pagamento, prazos de execução, condições de reajuste e garantia de fornecimento ininterrupto durante o período de vigência do credenciamento.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois a seleção de prestadores de serviços especializados para a realização de exames laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pacujá-CE deve seguir critérios técnicos, legais e administrativos rigorosos, justificados pela natureza essencial e sensível da atividade. Os requisitos estabelecidos não são meros formalismos, mas elementos estruturantes

que garantem a segurança sanitária, a economicidade, a continuidade do serviço público e a conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- **Coleta das amostras:** Serão realizadas na UBS SEDE 1 / AV CORIOLANO ALVES DE BRITO – PACUJÁ/CE – CENTRO, CEP: 62.180-000.
- **Análise dos materiais coletados:** Sede do laboratório ou sede da empresa.

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1.1. Protocolo de coleta, acondicionamento e transporte de amostras – Será adotado procedimento padronizado para coleta (inclusive domiciliar, quando necessário), identificação, conservação e transporte seguro das amostras, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, garantindo integridade e rastreabilidade.

5.3.1.2. Fluxo de emissão e validação de laudos – Os resultados deverão ser liberados em até 48 horas para exames de rotina e 24 horas para urgências, com assinatura digital de profissional responsável, e disponibilizados via sistema e em meio físico, quando solicitado.

5.3.1.3. Plano de contingência e suporte operacional – A contratada manterá plano de continuidade de serviços, com garantia de atendimento em horário estendido e em feriados para exames de urgência, além de canal de comunicação dedicado para suporte às unidades de saúde.

5.4. Formato do Credenciamento:

5.4.1. CRITÉRIO DE TERCEIROS - A contratação ocorrerá de acordo com a escolha do usuário do objeto. Não haverá rodízio.

5.5. Distribuição da Demanda:

5.5.1. A distribuição do quantitativo ficará a cargo da escolha do usuário.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.7. Garantia

5.7.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação

dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, para formação de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Chamamento Público.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor a ser pago à(s) contratada(s) é fixo conforme disposto na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	8362	SERVIÇO	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
02	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1856	SERVIÇO	504	R\$ 1,85	R\$ 932,40
03	DOSAGEM DE AMILASE	4747	SERVIÇO	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
04	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	19036	SERVIÇO	252	R\$ 2,83	R\$ 713,16
05	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2764	SERVIÇO	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
06	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	19308	SERVIÇO	204	R\$ 7,85	R\$ 1.601,40
07	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	13317	SERVIÇO	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
08	DOSAGEM DE CALCI	30111	SERVIÇO	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
09	CLEARANCE DE CREATININA	5958	SERVIÇO	204	R\$ 3,51	R\$ 716,04
10	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	13092	SERVIÇO	540	R\$ 2,73	R\$ 1.474,20
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5347	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
12	CONTAGEM DE PLAQUETAS	30097	SERVIÇO	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
13	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	7955	SERVIÇO	240	R\$ 3,04	R\$ 729,60
14	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	12698	SERVIÇO	108	R\$ 2,73	R\$ 294,84
15	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	4747	SERVIÇO	540	R\$ 1,89	R\$ 1.020,60
16	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	13627	SERVIÇO	204	R\$ 43,13	R\$ 8.798,52
17	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	11287	SERVIÇO	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80



PACUJÁ

PREFEITURA

18	DOSAGEM DE UREIA	19111	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
19	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15618	SERVIÇO	1608	R\$ 3,70	R\$ 5.949,60
20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8354	SERVIÇO	240	R\$ 5,41	R\$ 1.298,40
21	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	13715	SERVIÇO	204	R\$ 1,65	R\$ 336,60
22	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	30124	SERVIÇO	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
23	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	30151	SERVIÇO	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
24	DOSAGEM DE FERRITINA	30169	SERVIÇO	360	R\$ 15,59	R\$ 5.612,40
25	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	7398	SERVIÇO	360	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
26	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18984	SERVIÇO	240	R\$ 7,89	R\$ 1.893,60
27	DOSAGEM DE GLICOSE	30010	SERVIÇO	2100	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
28	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE	27804	SERVIÇO	84	R\$ 6,55	R\$ 550,20
29	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	18635	SERVIÇO	540	R\$ 3,51	R\$ 1.895,40
30	HBsAg PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	8222	SERVIÇO	540	R\$ 18,55	R\$ 10.017,00
31	HEMATOCRITO	6689	SERVIÇO	492	R\$ 1,53	R\$ 752,76
32	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	13114	SERVIÇO	492	R\$ 1,53	R\$ 752,76
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	11426	SERVIÇO	3240	R\$ 7,86	R\$ 25.466,40
34	HEMOGRAMA COMPLETO	20184	SERVIÇO	7560	R\$ 4,11	R\$ 31.071,60
35	DOSAGEM DE INSULINA	14075	SERVIÇO	108	R\$ 10,17	R\$ 1.098,36
36	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	2619	SERVIÇO	240	R\$ 8,97	R\$ 2.152,80
37	DOSAGEM DE LIPASE	14235	SERVIÇO	204	R\$ 2,25	R\$ 459,00
38	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	30109	SERVIÇO	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
39	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30301	SERVIÇO	204	R\$ 8,12	R\$ 1.656,48
40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	13627	SERVIÇO	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
41	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12724	SERVIÇO	540	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
42	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30159	SERVIÇO	156	R\$ 1,65	R\$ 257,40
43	DOSAGEM DE POTÁSSIO	30107	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
44	DOSAGEM DE PROLACTINA	18984	SERVIÇO	240	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
45	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	30049	SERVIÇO	540	R\$ 2,83	R\$ 1.528,20
46	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	17931	SERVIÇO	204	R\$ 1,85	R\$ 377,40
47	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	11287	SERVIÇO	204	R\$ 2,04	R\$ 416,16
48	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	21555	SERVIÇO	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
49	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	15458	SERVIÇO	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40

50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19036	SERVIÇO	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
51	DOSAGEM DE SODIO	30108	SERVIÇO	540	R\$ 1,85	R\$ 999,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	19027	SERVIÇO	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
53	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	18208	SERVIÇO	1896	R\$ 3,70	R\$ 7.015,20
54	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2592	SERVIÇO	480	R\$ 8,71	R\$ 4.180,80
55	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15055	SERVIÇO	480	R\$ 8,76	R\$ 4.204,80
56	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2239	SERVIÇO	72	R\$ 2,73	R\$ 196,56
57	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	15068	SERVIÇO	540	R\$ 2,01	R\$ 1.085,40
58	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5183	SERVIÇO	540	R\$ 2,01	R\$ 1.085,40
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	13715	SERVIÇO	540	R\$ 16,97	R\$ 9.163,80
60	TOXOPLASMOSE IGM	19105	SERVIÇO	540	R\$ 16,48	R\$ 8.899,20
61	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	3638	SERVIÇO	108	R\$ 6,55	R\$ 707,40
62	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	30103	SERVIÇO	540	R\$ 3,51	R\$ 1.895,40
63	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4747	SERVIÇO	480	R\$ 8,96	R\$ 4.300,80
64	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	11130	SERVIÇO	540	R\$ 3,63	R\$ 1.960,20
65	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (URINOCULTURA)	13878	SERVIÇO	540	R\$ 5,62	R\$ 3.034,80
66	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA sífilis	2764	SERVIÇO	540	R\$ 4,10	R\$ 2.214,00
67	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	30104	SERVIÇO	204	R\$ 2,73	R\$ 556,92
VALOR GLOBAL: R\$ 202.688,52 (duzentos e dois mil, seiscientos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)						R\$ 202.688,52

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1901 Secretaria Municipal de Saúde;
 Fonte de Recursos: 1600000000 Transferência SUS-BLOCO de manutenção;
 Programa de Trabalho: 10 301 0003 2.024 Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de pessoa jurídica

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

PACUJÁ/CE, 17 de dezembro de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo planejamento das contratações administrativas